



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDEMÇÃO – PA.**



JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

DO OBJETO

O processo em síntese, tem como a finalidade a contratação de empresa: **SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA** CNPJ sob n.º. 32.487.913/0001-70, Insc. Municipal nº 15634401, situado na Marechal Castelo Branco, nº 1555, QUADRA 25, LOTE 09 SALA 02, Paraíso do Tocantins-TO, representada pelo sócio proprietário HILDEBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR, empresa no ramo de prestação de serviços de elaboração de Política de Investimento para o ano de 2023, para esta autarquia

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no Inciso II, caput do art.75, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

Vejamos o que dispõe a lei 14.133/21, abaixo:

É dispensável a licitação:

Art. 75, inciso, II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Foi observado os procedimentos processuais, quais sejam, a realização de Pesquisa de Preço de Mercado para aferir o preço médio. Considerando, como critério de julgamento a modalidade de menor preço, verificou-se três (03) propostas, sendo a mais adequada e vantajosa para o Órgão no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) conforme propostas demonstradas nos autos processuais.

Ainda em relação aos preços nota-se que estão compatíveis.

Empresa: **SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA** CNPJ sob n.º. 32.487.913/0001-70, Insc. Municipal nº 15634401, situado na Marechal Castelo Branco, nº 1555, QUADRA 25, LOTE 09 SALA 02, Paraíso do Tocantins-TO, representada pelo sócio proprietário **HILDEBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR.**



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.



Ainda em relação aos preços nota-se que estão compatíveis com a realidade praticada no mercado e em se tratando de produto similar, poderá o Instituto adquirir sem qualquer afronta a Lei de regência dos Certames Licitatórios.

Por fim, vale destacar que a empresa vencedora logrou êxito no Certame para sacramentar a Contratação de empresa para aquisição de serviços pretendidos no objeto. Consignado, que a contratada demonstrou em tempo hábil habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos.

Redenção, 25 de outubro de 2022.

Alexandra Gomes Viana

Port. nº002/2021
Presidente da CPL.